



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 56/2023
Data Processo: 15/06/2023

Fornecedor: PATRICK VENSON 05746102946

CPF/CNPJ: 27.531.735/0001-06

Endereço: FELIPE SCHMIDT

Cidade: Chapecó

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação da dupla JUNIOR & PATRICK, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, traslado local, carregadores e rider técnico.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Contratação da dupla JUNIOR & PATRICK	3.000,00	3.000,00
				Total:	3.000,00

Valor da despesa: R\$ 3000,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação da dupla JUNIOR & PATRICK, a qual será responsável pela apresentação e show durante a Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação.

O show será realizado na data de 19 de julho de 2023.

Justifica-se a contratação por inexigibilidade considerando se tratar de inviabilidade de competição, sendo que a contratação se dará diretamente com a dupla, conforme documentos anexados ao feito.

Soma-se ainda ao fato de que popularmente na região a dupla é conhecida e permitirá que os cidadãos da região desfrutem do momento de lazer e comemoração do 28º aniversário de emancipação de Bom Jesus.

O fornecedor igualmente foi escolhido após uma reunião formalizada pela Comissão Organizadora da Semana do Município de Bom Jesus, que após selecionar nomes de bandas, dispôs no site municipal uma pesquisa de opinião pública com vários nomes de artistas, a qual resultou na escolha da dupla Junior e Patrick como uma das atrações.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme justificativa.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus, 15 de Junho de 2023

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL